



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**DECRETO DO EXECUTIVO Nº 696, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.**

**“Abre Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 741, de 10 de Dezembro de 2013,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam abertos, no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) assim classificados:

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
02 – CULTURA TURISMO E DESPORTO	
27.812.0048.2039 – Manutenção Departamento de Desporto	
3.3.3.9.0.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas.....(773).....	R\$ 2.000,00
08 – SECRETARIA DA SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0016.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(808).....	R\$ 4.000,00
10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde	
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.....(815).....	R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso, a redução, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), das seguintes dotações constantes no orçamento municipal vigente:

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
02 – CULTURA TURISMO E DESPORTO	
27.812.0048.2039 – Manutenção Departamento de Desporto	
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.....(772).....	R\$ 2.000,00
08 – SECRETARIA DA SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0016.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.....(807).....	R\$ 4.000,00
10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde	
3.3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado.....(800).....	R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE**  
**Em 03 de Setembro de 2014.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Secretário da Administração  
e Planejamento